



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—0—

LEI Nº 339.

De: 10/02/83.

Dispõe sobre alteração no Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, e dá outras providências.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 2º e seus itens o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ Lei nº III/74, de 16/12/74, que passa a ter a seguinte redação:

I- GABINETE DO PREFEITO:

- Oficial de Gabinete

II- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Serviço de Pessoal

- Serviço de Material e Patrimônio

- Serviços auxiliares

III- SECRETARIA DA FAZENDA:

- Serviço de Tributação

IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Serviço Administrativo

- Serviço de Planejamento de Ensino

- Serviço Pedagógico Cultural

- Serviço Municipal de Alimentação Escolar

V- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Serviço de Saúde

- Serviço de Assistência Social

VI- SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO:

- Serviço de Estradas Municipais

- Serviços Urbanos

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— 0 —

- continuação -

- Serviços de Obras e Conservação

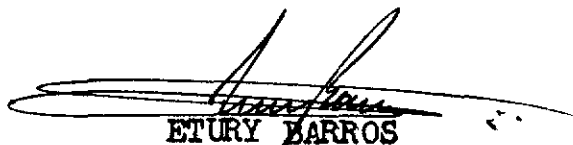
Art. 2º- Cria junto à Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, a Secretaria de Agricultura, composta dos seguintes Serviços:

- I - Serviço de Apoio Técnico à Agricultura.
- II - Serviço de Produção e Consumo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 1983.



ETURY BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra.

